



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 06 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 783

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 06 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 783

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1740/2022, DE 05/08/2022. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Rosana, Estado De São Paulo, a firmar convênio e conceder subvenção HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal no valor de R\$ 10.194,56 (dez mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), à título de Subvenção Social à FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR, mantenedora do HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Antenor Duarte Vilela, 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, CEP 14784-400, Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Município firmará convênio e termo de fomento e, repassará a conveniada FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR, mantenedora do HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS o valor mensal de R\$ 10.194,56 (dez mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º. As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão repassadas através de convênios ou termo de colaboração/fomento a serem firmados, obedecidos aos critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício, no Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, Lei 13.019/14 e Instruções 02/08 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. O repasse dos recursos de trata esta lei ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. O prazo para aplicação dos valores repassados será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, exceto no mês de dezembro em que o saldo remanescente deverá ser devolvido até o dia 30 (trinta), não podendo restar saldo a devolver para o ano seguinte.

Art. 6º. O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.

Art. 7º. Todo recurso não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação a que se refere o artigo 5º desta lei, em conta informada pelo Diretoria de Finanças deste município, apenas podendo tal saldo ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de agosto de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada de publicada nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO** **CONTRATUAL**

Contrato nº 126/2019.

Processo nº 1689/2019 - Pregão (Presencial) nº 060/2019.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais especializados para ministrar aulas Violão, Flauta Transversal, Madeira/Saxofone, Percussão, Artes Cênicas, Teclado, Metais Trompete e Flugelhorm em atendimento ao projeto de Escola Municipal de Artes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Gabrielle Silvestre da Silva 49544678883.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Data da assinatura: 02/08/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** **CONTRATUAL**

Contrato nº 127/2019.

Processo nº 1689/2019 - Pregão (Presencial) nº 060/2019.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais especializados para ministrar aulas Violão, Flauta Transversal, Madeira/Saxofone, Percussão, Artes Cênicas, Teclado, Metais Trompete e Flugelhorm em atendimento ao projeto de Escola Municipal de Artes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Anderson de Sousa Moura 29291905828.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 05/08/2022 a 04/08/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 06 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 783

Página 3 de 3

Data da assinatura: 02/08/2022.
Silvio Gabriel – Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL

Contrato nº 129/2019.
Processo nº 1689/2019 - Pregão (Presencial) nº
060/2019.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissionais especializados para ministrar aulas Violão, Flauta Transversal, Madeira/Saxofone, Percussão, Artes Cênicas, Teclado, Metais Trompete e Flugelhorm em atendimento ao projeto de Escola Municipal de Artes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Jucimara dos Santos Oliveira.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 06/08/2022 a 05/08/2023.

Data da assinatura: 05/08/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

.....